



3394740



00135.202698/2023-75



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF, CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.202698/2023-75

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 03 (três) pares de Placas de Identificação de Veículos de Representação, para atendimento aos Ministros de Estado do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério das Mulheres e Ministério da Igualdade Racial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Modelo de Referência	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
1	Placas em alumínio; Fundo com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional; Caracteres em alto relevo; Bordas arredondadas, Espessura mínima 0,7 mm; Dimensões: 40 cm x 13 cm; Com brasão da República Federativa do Brasil (Emblema da República), Padrão fabricação: Resolução CONTRAN Nº 969/2022. Com os seguintes dizeres: 1º par: MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA 2º par: MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES 3º par: MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL	ANEXO IV	601331	03	PAR	R\$ 1.667,80	R\$ 5.003,40

1.2. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.003,40 (cinco mil três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. Preliminarmente informa-se da publicação da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 (SEI nº 3390958), que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, e que trata da transformação, da criação e extinção de órgãos nos artigos 51 a 53 conforme disposto:

"Art. 51. Ficam criados, por desmembramento:

[...]

V - do Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos:

a) o Ministério de Mulheres; e

b) o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

[...]

Art. 53. Ficam criados:

I - a Secretaria de Comunicação Social, no âmbito da Presidência da República;

II - o Ministério da Igualdade Racial; e

III - o Ministério dos Povos Indígenas

2.2. Desta forma, considerando o desmembramento do Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos, sendo assim criados o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Ministério das Mulheres, e o Ministério da Igualdade Racial, faz-se necessária a contratação de empresa para a confecção de 03 (três) pares de Placas de Identificação de Veículos de Representação para atendimento aos Ministros de Estado.

2.3. A presente aquisição das placas de identificação, visa atender a **Instrução Normativa nº 3, de 15 de Maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências**, em especial o art. 11 citado abaixo:

Art. 11. Os veículos de representação terão cor preta e placa de bronze, esta com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.4. Conforme a referida Instrução Normativa, em seu art. 5º, I, § 2º, os veículos de transporte institucional serão utilizados exclusivamente por ocupantes de cargo de Natureza Especial, podendo as autoridades dispor de veículo de uso exclusivo e com identificação própria.

2.5. Tendo em vista a Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023 (SEI nº 3390970), em especial o art. 5º, que disciplina sobre o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de serviços gerais, de logística dos Ministérios das Mulheres e Ministério da Igualdade Racial a presente contratação será realizada por este Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Art. 5º Os seguintes Ministérios provedores prestarão serviços administrativos compartilhados, por meio de arranjos colaborativos, aos seguintes Ministérios demandantes:

I - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá:

a) Ministério da Fazenda;

b) Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

c) Ministério do Planejamento e Orçamento; e

d) Ministério dos Povos Indígenas;

II - Ministério da Agricultura e Pecuária atenderá:

a) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; e

b) Ministério da Aquicultura e Pesca;

III - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome atenderá o Ministério do Esporte;

IV - Ministério dos Direitos Humanos atenderá:

a) Ministério das Mulheres; e

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, visa a identificação externa por meio de placas dianteira e traseira, com placas com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional, usadas somente pelos veículos de representação pessoal dos Ministros de Estado do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Ministério das Mulheres, e o Ministério da Igualdade Racial.
- 3.2. O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, ao dispor sobre a identificação dos veículos por placas dianteira e traseira no artigo 115, em seu § 2º, menciona as autoridades que podem utilizar as placas nas cores verde e amarela.
- 3.3. A aquisição também abrange o atendimento à Resolução CONTRAN Nº 969/2022, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular.

Instalação e Uso:

- 3.4. A descrição do material encontra-se detalhada no item 1.1, e modelo Anexo IV, bem como prazo e local de entrega definidos no item 5, do presente Termo de Referência.
- 3.5. Destaca-se que, as autorizações para uso das placas encontram-se fase de conclusão, mediante processos: 00135.202441/2023-13 e 00135.202436/2023-19, e que, após validada autorização pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o material será instalado pelo setor de transporte, da Coordenação de Logística, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade

- 4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.4. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 4.5. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
- 4.6. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.7. PROPOSTA:

- 4.7.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa, conforme modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e ainda, conter:
- a) nome do representante legal da empresa;
 - b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
 - c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - e) prazo para entrega dos bens, conforme disposto no item 6 deste instrumento;
 - f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
 - g) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
 - h) Manual do equipamento;
 - i) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 06 deste Termo e
 - j) assinatura do representante responsável.
- 4.8. A empresa deverá apresentar ainda:
- 4.8.1. Declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;
- 4.8.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.8.3. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo III.
- 4.8.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.8.5. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.8.6. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 4.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento das placas de identificação.
- 4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, mediante e-mail: servicosgerais@mdh.gov.br e/ou telefones: (061) 2027-3240 e (061) 2027-3299.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Setor Bancário Sul Ed. Banco do Brasil, Sede II, Brasília - DF, 70073-902**, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Plano de Trabalho: 14.122.0032.2000.0000
Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas
Elemento de despesa: 449052 57

8. **ANEXOS**

- 8.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;
8.2. Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento;
8.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Integridade;
8.4. ANEXO IV -Modelo de Referência.

REINALDO SÉRGIO RODRIGUES
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA LIMA
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

APROVO, o presente Termo de Referência, mediante competência contida no inciso I do art. 7º da Portaria 6, de 12 de janeiro de 2021.

LORENA FERRER C. R. POMPEU
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Placas em alumínio; Fundo com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional; Caracteres em alto relevo ; Bordas arredondadas, Espessura mínima 0,7 mm; Dimensões: 40 cm x 13 cm; Conter o brasão da República Federativa do Brasil (Emblema da República), Padrão fabricação: resolução CONTRAN Nº 969/2022. Seguintes dizeres: 1º par: MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA 2º par: MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES 3º par: MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL	03	PAR	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor Total:		R\$ XXXXXXXX			

I – Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, não havendo qualquer pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

III - Declaro está ciente das condições necessárias para a o fornecimento do item e cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO		Nº xx/2023				
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE						
NOTA DE EMPENHO Nº		xx/2023				
ORÇAMENTO Nº		xx/2023				
EMPRESA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
UNIDADE DEMANDANTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DESCRIÇÃO DOS BENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

ANEXO IV
MODELO DE REFERÊNCIA

MODELO DE REFERÊNCIA - AS BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR.

Termo de Referência - Compras - Lei 14133/2021 - Contratação Direta
Atualizado em julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Sérgio Rodrigues, Integrante Técnico**, em 15/02/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz de Almeida Lima, Integrante Requisitante**, em 15/02/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 15/02/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3394740** e o código CRC **6E38760C**.